



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO N° 15499, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre as contratações diretas, por dispensa de licitação e inexigibilidade, no âmbito do Município de Taubaté, que serão processadas nos termos e nas hipóteses previstas, na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal n° 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO** que a sistemática de contratação direta estabelecida nos artigos 72 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/21 é mais adequada e compatível com o interesse público que aquela estabelecida nas normas anteriores, especialmente na Lei Federal n° 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a instituição do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** As contratações diretas, por dispensa e inexigibilidade de licitação serão processadas nos termos e de acordo com as hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/21, de forma expressa no processo administrativo que der origem à contratação, bem como no instrumento da contratação direta.

**Parágrafo único.** O processo administrativo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação será instruído com os documentos e informações estabelecidos no art. 72 da Lei Federal n°14.133/21.

**Art. 2º** O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura de Taubaté e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei n° 14.133/2021.

**Art. 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75, da Lei n° 14.133/21, serão preferencialmente sob a forma eletrônica, precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em

Assinado por 4 pessoas: ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA, MONIQUE VIDAL NEVES, HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR e JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/5B40-E39C-99F4-FE47> e informe o código 5B40-E39C-99F4-FE47





*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Art. 4º** A Secretaria de Administração promoverá estudos e, se necessário, elaborará regulamentos específicos para adequação das normas aqui estabelecidas a fim de atender as particularidades inerentes às especificidades da Municipalidade.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de fevereiro de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MONIQUE VIDAL NEVES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 03 de fevereiro de 2023.

**HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA JUSTIÇA**  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B40-E39C-99F4-FE47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 06/02/2023 15:31:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MONIQUE VIDAL NEVES (CPF 685.XXX.XXX-91) em 07/02/2023 16:54:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 08/02/2023 10:28:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 08/02/2023 10:38:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/5B40-E39C-99F4-FE47>